



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Deputado Federal Marcos Pereira, ao Governador do Estado de São Paulo, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ao Executivo Municipal com cópia ao Dirigente Regional de Ensino, solicitando apoio para disponibilizar profissionais de apoio escolar aos alunos com transtorno do Espectro Autista nas escolas estaduais de nossa cidade, para o ensino médio, conforme consta na Lei nº 12.764/2012.

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Deputado Federal Marcos Pereira, ao Governador do Estado de São Paulo, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ao Executivo Municipal com cópia ao Dirigente Regional de Ensino, solicitando apoio para disponibilizar profissionais de apoio escolar aos alunos com transtorno do Espectro Autista nas escolas estaduais de nossa cidade, para o ensino médio, conforme consta na Lei nº 12.764/2012.

Considerando que, na apontada Lei, em seu artigo 3º, parágrafo único, ressalta que "em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º terá direito a acompanhante especializado".

Considerando que também, consta no artigo 28, incisos XI e XVII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015 de 06/07/2015, em seu Capítulo IV - do Direito à Educação, ressaltam que:

Artigo 28 - (...)

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

Considerando por fim, que atualmente em nossa cidade, o profissional de apoio é disponibilizado apenas para alunos da Rede Municipal de Ensino, e quando o aluno passa para a Rede Estadual, no ensino médio, ele não tem mais esse profissional de apoio, tendo que entrar com processo judicial para conseguir esse benefício que é assegurado pela Lei nº 12.764 e pela Lei de nº 13.146.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS GOMES - CAL
Vereador - PREP